



PREFEITURA MUNICIPAL DE MINAS NOVAS

Rua Getúlio Vargas, 158 B – Centro.

CEP: 39.650-000 – Minas Novas (MG)

Fone: (33) 3764-1104 – Fax: (33) 3764-1252

e-mail: pmmn@uai.com.br

PROJETO DE LEI Nº 58 2018.

“Dispõe sobre denominação de Escolas criadas no Município de Minas Novas e dá outras providências.”

O Povo do Município de Minas Novas, por seus representantes na Câmara Municipal aprovou, e eu, Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - As Escolas Municipais criadas através do Decreto nº 647 (seiscentos e quarenta e sete) de 22 (vinte e dois) de Maio de 1998 (mil novecentos e noventa e oito) serão denominadas de conformidade com o quadro abaixo:

Nº	LOCALIDADES	DENOMINAÇÕES
I	Lagoinha	Escola Municipal “João Francisco Martins”
II	Travessias	Escola Municipal “Antônio Rodrigues de Azevedo”
III	Aguinhas	Escola Municipal “José Xavier dos Santos”
IV	Campos	Escola Municipal “Olimpia Augusta Gonçalves”
V	Nagô	Escola Municipal “Tancredo Neves”

Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Minas Novas, 21 de Novembro de 2018.


AÉCIO QUEDES SOARES

Prefeito Municipal.

CÂMARA MUNICIPAL DE MINAS NOVAS 22/NOV/2018 15:54 660607095



PREFEITURA MUNICIPAL DE MINAS NOVAS

Rua Getúlio Vargas, 158 B – Centro.
CEP: 39.650-000 – Minas Novas (MG)
Fone: (33) 3764-1104 – Fax: (33) 3764-1252
e-mail: pmmn@uai.com.br

MENSAGEM AO PROJETO DE LEI 58/2018.

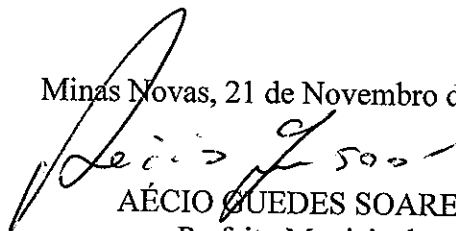
Senhora Presidente,
Senhores Vereadores:

O incluso Projeto de Lei, ora encaminhado a essa Casa Legislativa, tem a finalidade de solicitar a Vossas Excelências a avaliação e aprovação do mesmo, que tem como objetivo denominar oficialmente, através de Lei Municipal, as escolas supra referenciadas. É do nosso conhecimento e faz prova o documento acostado (decreto nº 647 de 22-05-1998), que criou já denominado os educandários. Acontece que a 11ª SER – Superintendência Regional de Ensino, sediada em Diamantina, não reconhece e não aceita o documento referido.

A Secretaria Municipal de Ensino de Minas Novas, quando das tramitações de documentos atinentes a essas escolas, enfrenta muitas dificuldades, em razão do não reconhecimento, pela 11ª SER do Decreto 647.

Assim sendo, para evitarmos transtornos e viagens e mais perdas à Diamantina, solicito aos Nobres Edis a aprovação do projeto de lei em tela.

Minas Novas, 21 de Novembro de 2018.



AÉCIO GUEDES SOARES
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE MINAS NOVAS

Rua Getúlio Vargas, 158-B - Centro
Fone: (033) 764-1104 - Fax: (033) 764-1252
39.650-000 - Minas Novas - MG

DECRETO N.º 647 DE 22 DE Maio DE 1.998

Cria oficialmente Escolas Municipais e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Minas Novas, no uso das atribuições lhe conferidas pelo artigo 70, inciso XI da Lei Orgânica do Município, DECRETA:

Art. 1º - Ficam oficialmente criadas as escolas municipais a seguir indicadas:

- I- E.M. João Francisco Martins, na comunidade de Lagoinha;
- II- E.M. Manoel Pereira de Souza, na comunidade de Jaboticaba;
- III- E.M. José Batista de Almeida, na comunidade de Chamba;
- IV- E.M. Luiz Alves Macedo, na comunidade de Lambari;
- V- E.M. Antônio Rodrigues de Azevedo, na comunidade de Travessias;
- VI- E.M. José Xavier dos Santos, na comunidade de Aguihas;
- VII- E.M. Antônio José da Costa, na comunidade de Capivari Contendas;
- VIII- E.M. Olímpia Augusta Gonçalves, na comunidade de Campos;
- IX- E.M. Marcimiano Ferreira Barroso, na comunidade de Curralinho;
- X- E.M. Tancredo Neves, na comunidade de Nago;

Art. 2º - A Secretaria Municipal de Educação tomará as medidas necessárias à regularização da situação das escolas citadas no artigo anterior.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Minas Novas, 22 de Maio de 1.998.

GERALDO COELHO DE JESUS
Prefeito Municipal

Maria Aparecida Rodrigues Pires César
Secretária Municipal de Educação

*De quem
que faça
apega os dados
das pessoas*

*Lei que
denomina*

*De pode fazer um
projeto de lei atual das
denominações*